



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 574 :: TERÇA, 11 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI MUNICIPAL Nº 143 DE 11 DE ABRIL DE 2023.....	1
DECRETO Nº 014/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023	2

LEI MUNICIPAL Nº 143 DE 11 DE ABRIL DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 31, 32, e 50, faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA- Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à pavimentação de vias, aquisição de máquinas e veículos, revitalização turística, construção de quadras poliesportivas, aquisição de bens móveis e imóveis observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FMP, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos recorrentes desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art.167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c36090dfееebc7ed57b7e57b2017f49de5d75bd5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E TRÊS, (11/04/2023).**

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 014/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO DE UM (01) DIA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 50, IV, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, o falecimento do ilustre cidadão e pai do servidor Ivánias Lopes “Locutor” o Sr. **PEDRO BISPO LOPES**.

CONSIDERANDO, o falecimento da Mãe do servidor **Joel de Sousa** a Sra. **JOANA DE SOUSA**;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de nossa municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial e ponto facultativo por 01 (um) dia, (11) do corrente mês e ano, em sinal de pesar pelo

falecimento do honroso Sr. **PEDRO BISPO LOPES** pai do servidor **Ivánias Lopes** “Locutor” e a honrosa Sra. **JOANA DE SOUSA**, mãe do Servidor **Joel de Sousa**.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais na data mencionada no artigo anterior, ficam mantidos, tais como:

- Serviços Hospitalares;
- Serviços de Limpeza Pública;
- Serviços de transportes da área de Saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;
- Serviços da Guarda Municipal;
- Serviços da Vigilância Sanitária;
- Serviços do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (11/04/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

